



Ex.^{mos} Senhores

- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Ministro do Ambiente e Energia
- Ministro das Finanças
- Conselho de Administração da Águas do Norte
- Conselho de Administração das Águas do Alto Minho
- Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva,
- Conselho de Administração SIMDOURO
- Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro
- Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral
- Conselho de Administração da EPAL
- Conselho de Administração da Águas do Vale do Tejo
- Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico
- Conselho de Administração da SIMARSUL
- Conselho de Administração da Águas de Santo André
- Conselho de Administração da Águas Públicas do Alentejo
- Conselho de Administração da Águas do Algarve
- Conselho de Administração de AdP – SGPS
- Conselho de Administração de AdP Valor – Serviços Ambientais
- Conselho de Administração de AdP Energias – Energias Renováveis e Serviços Ambientais
- Conselho de Administração de AdP Internacional, Serviços Ambientais

Of. n.º 1462/C

Data: 06.11.2024

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins, FIEQUIMETAL: SITE Norte, SITE-CN, SITE CSRA, SITE Sul, SIESI, e CESP, vêm, ao abrigo dos termos da Lei, comunicar que decreta uma greve a todo o trabalho, a realizar **das 0h00m às 24H00m do dia 21 Novembro de 2024**, essencialmente para permitir a participação dos trabalhadores na concentração à porta da sede do Grupo AdP, em Lisboa, pelas 11H30, abrangendo todos os trabalhadores ao serviço de qualquer das empresas do Grupo Águas de Portugal, nomeadamente da **Águas do Norte, SA, Águas do Douro e Paiva, SA, Simdouro, Saneamento do Grande Porto, SA, Águas da Região de Aveiro, SA, Águas do Centro Litoral, SA, Águas do Vale do Tejo, SA, Águas do Tejo Atlântico, SA, Simarsul, - Saneamento da Península de Setúbal, SA, Águas de Santo André, SA, Águas Públicas do Alentejo, SA, Águas do Algarve, SA, Águas do Alto Minho, SA, AdP - Águas de Portugal SGPS, SA, AdP Valor - Serviços Ambientais, SA, AdP - Águas de Portugal Internacional, Serviços Ambientais, SA e AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, SA**, independentemente do respectivo vínculo ou forma de prestação do trabalho.

João Lopes
11/11/2024

Esta greve tem por objectivo lutar:

Luís Alves *Gomes*
10200 Lufos

1. Pelo aumento imediato dos salários em 150 euros e fixação do salário mínimo em 1100 euros mensais para todas as empresas do Grupo AdP, com a negociação das matérias pecuniárias e outras, apresentadas em sede de revisão do ACT;
2. Pela aplicação efectiva e global do ACT em vigor a todas as empresas, sem IRCT próprio;
3. Pelo retomar urgente do processo negocial de revisão do ACT;
4. Pela aplicação do AE da EPAL a todos os trabalhadores ao serviço desta empresa;
5. Pela construção de um novo regime de carreiras, categorias profissionais e funções que valorize e reconheça o saber adquirido, a experiência profissional e o empenho dos trabalhadores;
6. Pela urgente regulamentação e consequente atribuição de um suplemento de penosidade, insalubridade e risco;
7. Em defesa da gestão pública de qualidade, com a contratação de trabalhadores, hoje em número claramente insuficiente, indispensáveis para assegurar este serviço, contra as práticas de outsourcing, prejudiciais à prestação de um serviço público de qualidade;
8. Pelo pleno respeito das normas de segurança e saúde no trabalho e melhoria das condições de trabalho de todos os trabalhadores;
9. Pela redução progressiva do período normal de trabalho, para as 7 horas diárias e 35 horas semanais, para todos os trabalhadores ao serviço das empresas de todo o Grupo Águas de Portugal;

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou se prolongue para além das 24h00 do dia 21 de Novembro, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos desde o início e até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto no art. 534.º, n.º 3, do citado Código do Trabalho, propõe-se que os serviços mínimos sejam assegurados nos sectores, departamentos e serviços referidos no art.º 537.º desse Código, cujo não funcionamento represente efetivamente o não cumprimento de necessidades sociais impreteríveis, propondo-se que os mesmos sejam assegurados, nos seguintes termos:

- Nos Equipamentos (ETAs e ETARs) em que a prestação do serviço seja assegurada em regime de turnos rotativos, 24 horas por dia – 1 operador por turno;
- Nos subsistemas de Água e Saneamento com serviços contínuos, 24 horas por dia – 1 Equipa de Prevenção e Manutenção, com dois técnicos manutenção por cada turno (intervenção externa);
- Nos subsistemas em que a telegestão assegure, no todo ou em parte, o trabalho diário, o acompanhamento far-se-á pela Equipa de Prevenção e Manutenção supra referida.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações, a que também se refere o art. 534.º, n.º 3, do Código de Trabalho, propõe-se, pelos motivos supra invocados:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;

- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,



Pela Direcção Nacional do STAL



Pela Direcção da FIEQUIMETAL

Pela Direcção do CESP

